



# Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

## LEI Nº 403/86

**EMENTA:**—"Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo Municipal aprovou a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E HUM MIL CRUZADOS), para reforço das seguintes dotações:

1.0-PODER LEGISLATIVO	Cz\$ 10.000,00
1.1-3.1.2.0 - Cz\$ 5.000,00	
3.1.3.1.- Cz\$ 4.000,00	
3.2.5.3- Cz\$ 1.000,00	
2.0-PODER EXECUTIVO	Cz\$ 211.000,00
2.1-3.1.1.1 - Cz\$ 22.000,00	
3.1.3.2 - Cz\$ 5.000,00	
3.2.5.3 - Cz\$ 3.000,00	
2.2-3.1.1.1 - Cz\$ 10.000,00	
3.2.5.3 - Cz\$ 2.000,00	
2.3-3.1.1.1 - Cz\$ 88.000,00	
3.1.2.0 - Cz\$ 10.000,00	
3.2.5.3 - Cz\$ 3.000,00	
3.2.5.4 - Cz\$ 5.000,00	
2.4-3.1.1.1 - Cz\$ 8.000,00	
3.1.2.0 - Cz\$ 6.000,00	
3.2.5.3 - Cz\$ 1.000,00	
2.5-3.1.1.1 - Cz\$ 12.000,00	
3.1.1.3 - Cz\$ 5.000,00	
3.1.2.0 - Cz\$ 10.000,00	
3.2.5.1 - Cz\$ 7.000,00	
3.2.5.2 - Cz\$ 2.000,00	
3.2.5.3 - Cz\$ 2.000,00	
3.2.5.9 - Cz\$ 5.000,00	
2.6-3.1.3.2 - Cz\$ 5.000,00	

TOTAL GERAL..... Cz\$ 221.000,00

**Art. 2º** - As despesas para fazer face ao artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial nas seguintes dotações:

1.1-4.1.1.0 - Cz\$ 6.000,00
4.1.2.0 - Cz\$ 2.000,00
2.1-4.1.2.0 - Cz\$ 20.000,00
2.3-4.1.1.0 - Cz\$ 50.000,00
2.4-4.1.1.0 - Cz\$ 73.000,00
2.5-4.1.1.0 - Cz\$ 50.000,00
2.5-4.1.2.0 - Cz\$ 20.000,00

TOTAL GERAL..... Cz\$ 221.000,00 -

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

EM 18 DE NOVEMBRO DE 1986.

*Arnaldo Alves de Souza*

